

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## PROJETO DE LEI Nº 067/2022

### “Autoriza Abertura de Crédito Especial”

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1.037 CONVÊNIO RS PROGRAMA PERFURAÇÃO DE POÇOS  
4.4.90.51.00.00.00.1107 – obras e instalações...(360)...R\$ 70.000,00

**TOTAL.....R\$ 70.000,00**

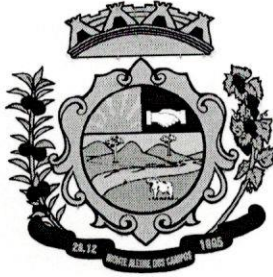
**Art. 2º** - O crédito especial de que trata o artigo anterior será aberto por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual de Obras e Habitação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

**TOTAL.....R\$ 70.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Monte Alegre dos Campos, 02 de Agosto de 2022.

  
**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/2022

Exmo. Senhor Presidente  
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 067/2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a título de crédito especial.

A rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos está sendo alocada na dotação obras e instalações do Projeto Atividade CONVÊNIO RS PROGRAMA PERFURAÇÃO DE POÇOS.

O Recurso é proveniente do Convênio do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual de Obras e Habitação com o Município de Monte Alegre dos Campos, para Perfuração de 01 Poço Artesiano na Capela Nossa Senhora do Carmo, conforme Plano de Trabalho e Publicação no Diário Oficial do Estado RS, documentos em anexo.

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Onilton João Capelini**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO: 22/2200-0000958-7**

**PARTES:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de São Jorge/RS.

**OBJETO:** O presente Convênio trata da perfuração/construção de 01 poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na Localidade da Linha São José, beneficiando 12 famílias, composta de 33 pessoas, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

**VALOR:** O Convênio tem o valor global de R\$ 70.000,00, a serem repassados pelo Estado.

**PRAZO:** O presente Convênio terá a vigência de 365 dias a contar da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

**Súmula do Convênio FPE Nº 1842/2022****PROCESSO: 22/2200-0001031-3**

**PARTES:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Vista Alegre do Prata/RS.

**OBJETO:** O presente Convênio trata da perfuração/construção de 01 poço tubular profundos para abastecimento de água para consumo humano na Comunidade de São Camilo, beneficiando 48 famílias, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

**VALOR:** O Convênio tem o valor global de R\$ 70.000,00, a serem repassados pelo Estado.

**PRAZO:** O presente Convênio terá a vigência de 365 dias a contar da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

**Súmula do Convênio FPE Nº 1864/2022****PROCESSO: 22/2200-0000502-6**

**PARTES:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Antônio Prado/RS.

**OBJETO:** O presente Convênio trata da perfuração/construção de 01 poço tubular profundos para abastecimento de água para consumo humano na Comunidade Capela Nossa Senhora da Salete, beneficiando 13 famílias, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

**VALOR:** O Convênio tem o valor global de R\$ 70.000,00, a serem repassados pelo Estado.

**PRAZO:** O presente Convênio terá a vigência de 365 dias a contar da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

**Súmula do Convênio FPE Nº 1457/2022****PROCESSO: 22/2200-0000701-0**

**PARTES:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Bom Jesus/RS.

**OBJETO:** O presente Convênio trata da perfuração/construção de 01 poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na localidade de Boca da Serra, Município de Bom Jesus, beneficiando 16 famílias, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

**VALOR:** O Convênio tem o valor global de R\$ 72.749,00, sendo R\$ 70.000,00 a serem repassados pelo Estado e R\$ 2.749,00 a serem repassados pelo Município.

**PRAZO:** O presente Convênio terá a vigência de 365 dias a contar da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

**Súmula do Convênio FPE Nº 2168/2022****PROCESSO: 22/2200-0000433-0**

**PARTES:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Monte Alegre Dos Campos/RS.

**OBJETO:** O presente Convênio trata da perfuração/construção de 01 poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na Localidade de Capela do Carmo, beneficiando 30 famílias, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

**VALOR:** O Convênio tem o valor global de R\$ 70.000,00, a serem repassados pelo Estado.

**PRAZO:** O presente Convênio terá a vigência de 365 dias a contar da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

**Súmula do Convênio FPE Nº 2000/2022****PROCESSO: 22/2200-0000427-5**

**PARTES:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de André da Rocha/RS.

**OBJETO:** O presente Convênio trata da perfuração/construção de 01 poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na Localidade de Campo Alto, beneficiando 14 famílias, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

**VALOR:** O Convênio tem o valor global de R\$ 70.000,00, a serem repassados pelo Estado.

**PRAZO:** O presente Convênio terá a vigência de 365 dias a contar da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

**Súmula do Convênio FPE Nº 1875/2022**

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente: Prefeitura de Monte Alegre dos Campos			CNPJ: 01.615.314/0001-61		
Endereço: AV. Pedro Zamban, 1000					
Cidade: Monte Alegre dos Campos		UF: RS	CEP: 95.236 -000	DDD/Telefone: 54 - 3908-3700	
Conta Corrente: 04 027558.0-6	Banco: 041 - BANRISUL		Agência: 0440	Praça de Pagamento: Vacaria	
Nome do Responsável: Onilton João Capelini			C.P.F.: 342.619.310-87		
C.I. / Órgão Expedidor: SSP/PC RS		Cargo: Prefeito Municipal		Função: Prefeito Municipal	
Endereço: Av. Pedro Zamban, 1000 centro				C.E.P.: 95 236-000	
Home page: www.montealegredoscamos.rs.gov.br			E-mail: planejamento@montealegredoscamos.rs.gov.br		

### 2. OUTROS PARTICÍPES

Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço:	CEP:

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Poço Tubular Profundo	Período de Execução:	
	Início: (APDOE-a partir da publicação no DOE)	Término: 365 dias
Identificação do Objeto: (Indicar: Tipo de Obra e Localidade (s) a serem beneficiadas)		
Perfuração de poço artesiano na localidade de Capela do Carmo, aonde abriga cerca de 30 famílias.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> Para essa finalidade, indicamos a localidade de Capela do Carmo, aonde abriga cerca de 30 famílias que enfrentam problemas no abastecimento de água devido à situação de estiagem que afetou no município.		
<b>Indicação do público alvo:</b> 30 famílias		
<b>Problema a ser resolvido:</b> Regularizar a falta de água constante devido à estiagem.		



1

**Descrição dos resultados esperados:** Desta forma buscamos atender as respectivas famílias beneficiadas, com um sistema de abastecimento de água eficiente e dentro das normas da vigilância sanitária.

**Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.**

Desta forma será realizada a contratação de um profissional (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo) ou consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração de Termo de Referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantid.	Início	Termino
1	1	Estudo de locação e projeto de poço e elaboração do termo de referência, por profissional habilitado (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo) ou consultoria especializada - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022	unid	1	APDOE	365 dias
1	1	Construção do poço tubular profundo, por empresa perfuradora - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022	unid	1	APDOE	365 dias

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
85	Contratação de profissional (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo) ou consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração de Termo de Referência, acompanhamento e fiscalização da	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00



	construção do poço, especializada - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022			
85	Contratação de empresa perfuradora para a construção do poço tubular profundo especializada - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022	R\$ 66.500,00	R\$ 66.500,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**  
(CONCEDENTE E PROPONENTE)

Os desembolsos serão realizados em PARCELA ÚNICA.

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Obras e Habitação, para os efeitos e sob as penas de Lei, que;

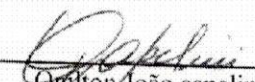
Os atos para formalização do processo referente à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal, caso houver:

**Projeto: 2.022 Dotação: 85 Valor R\$ 7.489,25**

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Monte Alegre dos campos, 06 de junho de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
 Emílio João Capelini  
 Prefeito Municipal

**8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO**

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Concedente



Nome do documento: PLANO DE TRABALHO-.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Volnei Minozzo

SOP / GABINETE / 465548602

15/06/2022 16:11:33

